

Comunicado

O grupo educacional Unifacear esclarece que oferta o curso superior de tecnologia em Segurança Pública com respaldo na autorização concedida pelo Ministério da Educação e também no Parecer 436/2020 (<http://portal.mec.gov.br/docman/setembro-2020-pdf/158881-pces436-20/file>) da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, órgão máximo do nosso país que estabelece as diretrizes educacionais. É importante reiterar que a simples conclusão do curso superior de tecnologia em Segurança Pública não confere ao concluinte deste curso a prerrogativa de exercer as funções inerentes ao funcionário público de carreira de segurança pública, seja municipal, estadual ou federal.

Para esclarecer a oferta de tal curso para o público em geral, transcrevemos a seguir parte do Parecer 436/2020 da CES/CNE:

"Entende-se, naturalmente, que o escopo de um curso tecnológico de segurança pública tem conteúdos abrangentes e compatíveis com sua oferta ao público em geral, tais como direitos humanos, teorias sociais e psicológicas, conflitos sociais, princípios de cidadania, cultura da paz, questões de gênero, legislação de proteção à mulher, noções de segurança comunitária e de defesa civil, etc. Entretanto, como consta do CNCST, algumas atividades e habilidades são bastante específicas, exigindo-se que somente profissionais treinados tecnicamente e operacionalmente em suas carreiras de formação no âmbito da segurança pública ou afins possam desempenhá-las com a competência requerida, onde se sobressaiam, entre outras, as habilidades e preparos pessoais de lidar com situações de risco e incerteza, notoriamente complexas e tensionadas. Pelo acima exposto, este Relator é de parecer de que a oferta do curso superior de Tecnologia em Segurança Pública não seja exclusiva para profissionais da carreira de segurança pública"